



## CONTRATO N° 059/2014

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E A EMPRESA VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de Setembro, s/n° Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 0978393-8 SSP/MT e CPF sob o N° 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 15.330.005/0001-50, estabelecida à Av. General Mello, n° 3255/B, Bairro Jardim Califórnia, no Município de Cuiabá – MT, representada neste ato pela senhora Vera Lúcia Cruz, portadora do RG n° 817890 SSP/MT e do CPF n° 534.868.461-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Garcia Velho, n° 30, Bairro Jardim Costa do Sol, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, bem como as condições estabelecidas na Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2014 do Pregão Presencial n.º 017/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO**, conforme descrito na ata de Ata de Registro de Preços n.º 17/2014 do Pregão Presencial n.º 017/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos; a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT.

#### 1.2 Discriminação do objeto:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Balão liso n°7 em látex, pacote com 50 unidades. Cores a escolher.	100	PCT	São Roque	8,90	890,00
21	Caderno 1/4 capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, brochura, dimensões: 140 mm x 200 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	UNID	Foroni	3.49	349,00
25	Caderno brochurão capa mole,	100	UNID	Foroni	R\$ 3,00	300,00



Estado de Mato Grosso  
Município de Santa Cruz do Xingu  
CNPJ. 04.178.518/0001-70



	costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas:200 mm x 275 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
27	Caderno pedagógico de caligrafia 40 fls	200	UNID	Foroni	1,30	260,00
31	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no inmetro. Marca brasileira.	05	CX	Bic	31,60	158,00
41	Cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m². Cores diversas.	200	UNID	VPM	0,69	138,00
89	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo fino. Indústria brasileira.	3	KG	Rendicola	35,00	105,00
90	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo grosso. Indústria brasileira.	3	KG	Rendicola	35,00	105,00
104	E. V. A. Para artesanato, cores variadas.	410	FLS	Kreateva	1,90	779,00
105	Elástico fino de borracha natural super resistente p/ dinheiro. Caixa com 100 gr.	02	UNID	Red Bor	3,10	6,20
106	Envelope ofício branco 114x229mm. Caixa com 1000 unidades.	03	CX	Foroni	49,90	149,70
107	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 200 x280mm caixa com 250 und.	01	CX	Foroni	45,00	45,00
115	Fita adesiva colorida. Dimensões: 12 mm x 10 m. Cores diversas.	20	UNID	Delfix	0,50	10,00
118	Fita adesiva transparente em polipropileno tamanho mínimo de 45mmx50m.	100	UNID	Delfix	2,90	290,00
126	Giz colorido plastificado para quadro negro não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura com 50 unidades cada	20	CX	Calac	5,90	118,00



Estado de Mato Grosso  
Município de Santa Cruz do Xingu  
CNPJ. 04.178.518/0001-70



	caixinha. Com certificado de segurança do Inmetro. Marca brasileira.					
127	Giz de cera antialérgico dimensão mínima 140x98x11mm cores diversas formato redondo e triangular, com norma da abnt-nbrn300. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira – caixa com 12 unid.	50	CX	Acrilex	2,00	100,00
145	Lápis de cor cx com 12 cores grande, 1ª qualidade	100	CX	Masterprint	2,90	290,00
146	Lápis preto hb nº 02, confeccionado em madeira e resina, sextavado, pintura externa na cor verde. Caixa com 144 unidades.	08	CX	Masterprint	35,00	280,00
150	Livro ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	10	UNID	Tamoio	10,50	105,00
154	Mapa do Brasil atualizado 2014 confeccionado em papel 90gr/m², em tamanho médio.	04	UNID	Libreria	42,00	168,00
155	Mapa do estado de Mato grosso atualizado 2014 confeccionado em papel 90gr/m², em tamanho médio.	04	UND	Libreria	42,00	168,00
156	Mapa Mundi atualizado 2014 confeccionado em papel 90gr/m², em tamanho médio.	04	UNID	Libreria	42,00	168,00
165	Massa de modelar colorida, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes que desperta o interesse das crianças para criativas atividades. embalagem com 06 cores e 90gr.	100	CX	Acrilex	1,85	185,00
170	Papel camurça dimensões 40x60 cm cores variadas	100	Fls	VMP	0,80	80,00
171	Papel cartão fosco, duplex (uma superfície colorida, sendo miolo e verso escuros). Gramatura mínima: 200g/m², máxima 500g/m². Dimensões: 57 cm x 70 cm. Cores diversas.	150	Fls	VMP	0,80	120,00
173	Papel celofane colorido	150	Fls	VMP	1,00	150,00
174	Papel collar set cores variadas.	50	Fls	VMP	0,90	45,00
178	Papel crepom cores.	100	Fls	VMP	0,65	65,00



179	Papel de seda cores variadas, unidade.	200	Fls	VMP	0,20	40,00
182	Papel foto glossy alto brilho 180gr tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	05	PCT	Masterprint	15,90	79,50
184	Papel laminado 50x60cm com superfície de aparência metálica colorido. Marca brasileira.	150	Fls	VPM	0,85	127,50
189	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em papel cartão, med.: 245 x 335mm.	100	UNID	Polycart	1,50	150,00
194	Pasta classificadora em papel cartão 480g plastificado com prendedor metálico macho e fêmea dimensões 345x250mm. Cores diversas.	20	UNID	Polycart	1,80	36,00
225	Tesoura escolar com lâmina em aço Galvanizado, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, tamanho 10 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do Inmetro.	100	UNID	Japan	0,95	95,00
226	Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante. Não tóxico, Solúvelem água, Cores miscíveis entre si, Tinta lavável na maioria dos tecidos. Caixa com 06 tubos em cores diferentes com 15ml cada tubo. POSSUIR SELO DO INMETRO.	20	CX	Acrylic	5,50	110,00
230	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Bobina com Largura 1,40 Espessura 0,50 mm e 50 metros de comprimento. Cor: variadas	12	Rolo	Brito	79,00	948,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>7.212,90</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 017/2014, Processo nº 029/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 17/2014, realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.212,90 (SETE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 365 – Educação Infantil**

**Programa: 1011 – Gestão do Sistema de Educação**

**Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos da Creche e Educação Infantil**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até o dia 15 do mês subsequente, contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento e os documentos de Regularidade Fiscal válidos.

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Para cada Nota de Empenho por Secretaria/departamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

5.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.2. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

5.3. São obrigações da contratada, além das demais previstas na Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se





por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo ônus incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.
- II- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até dia 31 de Dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação, o chefe do setor compras do Município, observadas os Artigos 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3. O Município de Santa Cruz do Xingu-MT reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NOTA FISCAL**

11.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e enviada diretamente ao setor de compras para conferência, empenho e liquidação e posterior pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades contratuais serão advertências verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a contratada ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;



II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco)anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2014, realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

13.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE





14.1 São Prerrogativas da Contratante as previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerás de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Contas de Mato, Diário Oficial da União, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT, a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Julho de 2014.

---

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CONTRATANTE

---

VERA LÚCIA CRUZ  
VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME  
CNPJ: 15.330.005/0001-50  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

**ROSÂNGELA PINTO FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 573.849.322-20

2. \_\_\_\_\_

**MILTON DE SOUSA COSTA**  
ORIENTADOR ACADÊMICO  
CPF: 555.261.951-04